



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE/GO. nº 25/98

Dispõe sobre a concessão de lanches aos Juízes e servidores que, em caráter excepcional, permaneçam após as 20:00 horas, no Tribunal Regional Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe conferem o art.99 da Constituição Federal e o art. 13, XIX, do Regimento Interno, e tendo por parâmetro a Resolução nº 20.262 do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

CERTIDÃO
Certifico que a Resolução nº 25/98 TRE/GO
Publicado no Diário Oficial em 18/
11/98... Chancelaria em 23/11/98
O referido é verdade e dou fé.
...Goiânia 23/11/98
Leiteiro
Ass.

Art. 1º - Fica a Secretaria do TRE autorizada a realizar despesas com lanches, na forma estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º- O lanche será fornecido a Juízes e servidores que permanecerem no Tribunal após as 20:00 horas.

Parágrafo único – O Diretor-Geral estabelecerá critérios sobre a necessidade da permanência de servidores no TRE após o horário normal de trabalho.

Art. 3º - O lanche será constituído de frutas, sanduíches, frios, sucos e refrigerantes.

Art 4º - A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias à contratação de empresa fornecedora de lanches, com observância das norma pertinentes da Lei n 8.666, de 21 de julho de 1993.

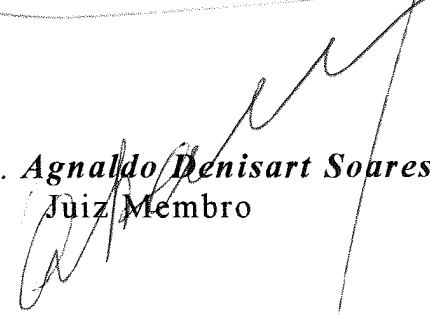
Art. 5º - As despesas com o fornecimento de lanches correrão à conta de dotação orçamentária apropriada.

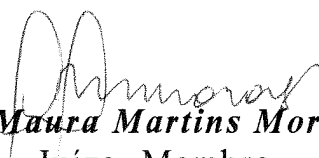
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO de Goiás, em Goiânia, aos doze dias do mês de novembro de 1998.


Des. **Jamil Pereira de Macedo**
Presidente


Des. **Gercino Carlos Alves da Costa**
Vice-Presidente

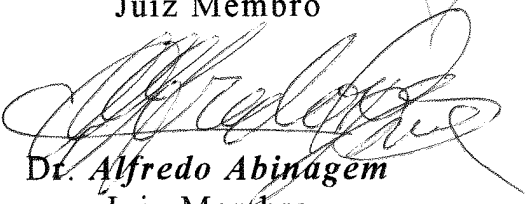

Dr. **Agnaldo Denisart Soares**
Juiz Membro



Dr^a. Maria Maura Martins Moraes Tayer
Juíza Membro



Dr. Kleber do Espírito Santo
Juiz Membro



Dr. Alfredo Abinagem
Juiz Membro



Dr. Silvio Mesquita
Juiz Membro

Fui presente:



Dr. Fábio George Cruz da Nóbrega
Procurador Regional Eleitoral